



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 45/93

\*\*\*\*\*

de 15 de outubro de 1993

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 44/93, DE 01 DE OUTUBRO DE 1993.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 44/93, de 01 de outubro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

### TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	13.641,71	14.957,90	16.453,03	18.097,40	19.907,76
02 -	15.123,15	16.634,91	18.298,43	20.128,01	22.141,07
03 -	18.533,65	20.386,66	22.425,22	24.666,95	27.133,66
04 -	22.241,57	24.464,97	26.910,56	29.601,78	32.562,33
05 -	26.692,83	29.361,75	32.297,72	35.526,47	38.742,56
06 -	31.139,21	34.252,46	37.677,90	41.445,68	45.589,77
07 -	40.035,50	44.038,97	48.442,28	53.286,07	58.614,66

  

REF.	F	G
01 -	21.874,70	24.086,60
02 -	24.354,00	26.789,06
03 -	29.846,22	35.175,26
04 -	35.796,71	39.398,70
05 -	42.986,71	47.284,82
06 -	50.148,01	55.162,35
07 -	64.476,28	70.923,51

**ARTIGO 2º** - A função gratificada passa a ser de CR\$..... 4.444,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros / reais e sessenta centavos), para cada atividade.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=segue fl.2=



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de outubro de 1993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 15 de outubro de 1993

~~Antonio Roque Balsamo~~  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

*Marlene Rosa Gonçalves*  
Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=